



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e horário abaixo, licitação sob a modalidade de LEILÃO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS**, relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tarcilio Leite, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO ÚNICO**;

1.4. Os lotes serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado através do portal eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, na seguinte data e horário:

Data: 18 de setembro de 2019.

Horário: a partir das 14h00min (horário MS). Os lances online poderão ser ofertados a partir da inserção no portal da Casa de Leilões e continuamente durante o leilão até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens no ANEXO I poderão ser vistoriados nos **dias 09 à 17/09/2019 das 07:30h às 11:00h** (horário MS) em dias úteis, com agendamento através do telefone (67) 3465-1172 com o Srº. Luiz Carlos Burci, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

3.1.1. Locais e horários para a visitação:

a) Lotes 01 ao 03 – Prédio da Antiga Câmara;

Endereço: Rua 08 de março, S/N - Centro - Jateí/MS.

b) Lotes 04, 06, 07 e 21 – Antigo Aterro Sanitário;

Endereço: MS José Florêncio da Silva KM 07 – Área rural - Jateí/MS.

c) Lote 05, 08, 09, 10 ao 20 e 22 ao 30 – Garagem da Prefeitura;

Endereço: Rua Olímpio Jorge Leite, S/N – Centro - Jateí/MS.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a **ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados**. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados acima poderão ser enviados através do e-mail: sac@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal da Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o Contrato mencionado no cadastro, ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via deste. Após assinatura, digitalizar **todas as vias** e anexá-las juntamente com a documentação.

5.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão online terá início no portal da Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e se estenderá até o dia 18 de setembro de 2019 a partir das 14:00h(horário MS).

6.1.1. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 1 (um) minuto sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante o 1 (um) minuto que antecede ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 1 (um) minuto contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 1 (um) minuto oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

CRIME. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

6.2. O bem será arrematado pela melhor oferta, online, a partir do preço mínimo fornecido, satisfeitas as condições estabelecidas no presente edital. Os lances ofertados pela internet serão atualizados simultaneamente.

6.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado através de depósito em conta corrente por transferência eletrônica, DOC ou TED ou dinheiro e deverá ser depositada na conta do **BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387-0 - CONTA CORRENTE Nº 20.170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE- ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O recibo de depósito deverá ser encaminhado para o e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro, para encaminhamento do Recibo do Leiloeiro. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.2. O vencedor do Leilão efetuará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), fornecido pela Prefeitura Municipal de Jateí, devidamente pago em dinheiro, no prazo máximo de até 3 (três) dias posteriores à realização do leilão para a total integralização do valor arrematado. O DAM será encaminhado por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, pela Casa de Leilões.

7.3. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

valor da arrematação e valor de recolhimento.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado **nos item 7.1 e subitem e 7.2**, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), conforme previsto **item 7.1**, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), bem como nas disposições contidas neste instrumento.

7.4.1. Em caso de inobservância do disposto nos **itens 7.1, 7.2 e 7.4**, poderão os lotes, a critério da Prefeitura Municipal de Jateí, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10.0**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a esta o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá o Recibo do Leiloeiro.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do recibo do leiloeiro com agendamento nos seguintes horários: 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h (horário MS).

8.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do valor do lance ofertado (DAM) com carimbo de liberação do financeiro da Prefeitura Municipal de Jateí;
- b) Recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Jateí, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à Prefeitura Municipal de Jateí qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Prefeitura Municipal de Jateí.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Para o(s) veículo(s), além do recibo do leiloeiro, será(ão) entregue (s) o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante.

9.2. Os documentos necessários para transferência dos veículos serão enviados ao endereço dos arrematantes após a homologação do leilão.

9.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Recibo do Leiloeiro;
- c) CRV do veículo assinado e reconhecido firma;
- d) Ata de Posse do Prefeito.

9.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da Prefeitura Municipal de Jateí, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.4. As despesas com documentação dos veículos: **seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENINF, remarcação de chassi e remarcação de motor, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;

9.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da Prefeitura Municipal de Jateí ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado;
- b) suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Jateí pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior; e
- d) perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a Prefeitura Municipal de Jateí, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

10.2. As penalidades constantes das alíneas “b” e “c” serão aplicadas exclusivamente as pessoas jurídicas.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. A Prefeitura Municipal de Jateí se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. A Prefeitura Municipal de Jateí não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. A Prefeitura Municipal de Jateí não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à Prefeitura Municipal de Jateí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jateí;

10.6.1. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

11.6.2. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jateí.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Leilão;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro ou pelo telefone (67) 3465-1133 em dias úteis no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação;

11.13. Fica eleita a Comarca da cidade de Fatima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jateí/MS, 26 de agosto de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	CPUS, IMPRESSORAS, TELEVISORES, MONITORES, E COPIADORAS.	100,00
02	GELADEIRA, FREZZER SEM MOTOR, ARES CONDICIONADOS E OUTROS.	250,00
03	CAMA, MESA DE MAQUINA DE COSTURA, ESTEIRA SEM MOTOR E AUTOCLAVES.	50,00
04	SUCATAS DE CHASSIS E CABINE.	150,00
05	SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS	50,00
06	02 (DUAS) CAÇAMBAS.	200,00
07	COLETOR DE LIXO E SEMEADEIRAS.	250,00
08	ROLO COMPACTADOR, COR AMARELA.	400,00
09	ROÇADEIRA, CALCALHADEIRA E REBOQUE TIPO TANQUE.	700,00
10	TRATOR NEW HOLLAND, MODELO 7630, COR AZUL, SERIE -, ANO -.	7.000,00
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120B, SERIE 64U6632, ANO 1980, COR AMARELA.	8.000,00
12	HONDA/CG 125, ANO 2005/2005, COR VERMELHA, COMB. GASOLINA, PLACA HRW-9277, RENAVAL 856685941, CHASSI 9C2JC30705R023007, MOTOR JC30E75023007.	700,00
13	HONDA/CG 125 FAN, ANO 2005/2005, COR VERMELHA, COMB. GASOLINA, PLACA HRW-9266, RENAVAL 856685763, CHASSI 9C2JC30705R000159, MOTOR JC30E75000159.	700,00
14	GM/CORSA ST, ANO 2001/2001, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH-7987, RENAVAL 764073290, CHASSI 9BGSC80N01C234640, MOTOR 3B0005307.	2.500,00
15	FIAT/FIORINO IE, ANO 2000/2001, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH-7454, RENAVAL 747771197, CHASSI 9BD25542418695304, MOTOR -.	1.800,00
16	FIAT/DOBLO, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH-9960, RENAVAL 861459210, CHASSI 9BD22315462008255, MOTOR 5M*0149084*. DÉBITOS.: R\$ 465,19	3.000,00
17	I/PEUGEOT PART F 625K 16, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HSH-0413, RENAVAL 876372353, CHASSI 8AE5BN6A96G505283, MOTOR 10DBTK0002933.	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

18	GM/CHEVROLET D60, ANO 1980/1980, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQG-8947, RENAAM 266896456, CHASSI BC683PPK17981, MOTOR V3085706G. DÉBITOS.: R\$ 64,19 OBS.: CONSTA NO SISTEMA MÉDIA MONTA, PASSÍVEL DE REMARCAÇÃO DE CHASSI.	2.200,00
19	M.BENZ/L 1113 3 EIXOS, ANO 1982/1982, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, PLACA HQH-1197, RENAAM 130341533, CHASSI 34404112609485, MOTOR -.	4.500,00
20	CHRY/DODGE, ANO 1974/1974, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQH-7453, RENAAM 130341452, CHASSI T017246, MOTOR -. OBS.: PASSÍVEL DE REMARCAÇÃO DE CHASSI	1.800,00
21	VW/11.140, ANO 1988/1988, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, PLACA HQH-1198, RENAAM 131704575, CHASSI 9BWZZD1ZJC001624, MOTOR -. OBS.: S/ MOTOR, S/CÂMBIO. OBS.: S/ MOTOR E S/ CÂMBIO.	1.000,00
22	VW/7.90, ANO 1988/1988, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH-2011, RENAAM 131717871, CHASSI 9BWZZJ7ZJC002877, MOTOR -.	2.700,00
23	M.BENZ/CIFERAL TURQUESA U, ANO 1999/2000, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CZB-3464, RENAAM 730259641, CHASSI 9BM384067YB215248, MOTOR 904920450415. DÉBITOS.: R\$ 24,99	5.000,00
24	M.BENZ/CIFERAL TURQUESA U, ANO 1999/2000, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CZB-3467, RENAAM 730462056, CHASSI 9BM384067YB216693, MOTOR 904920451803.	5.000,00
25	M.BENZ/CIFERAL TURQUESA U, ANO 1999/2000, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CZB-2604, RENAAM 730462390, CHASSI 9BM384067YB216963, MOTOR 904920451922.	5.000,00
26	MBENZ/CIFERAL TURQUESA U, ANO 1999/2000, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CZB-2657, RENAAM 730254690, CHASSI 9BM384067YB215618, MOTOR 904920450870. DÉBITOS.: R\$ 128,38	3.000,00
27	FORD/B 1618, ANO 1994/1994, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQR-7120, RENAAM 627125441, CHASSI 9BFYTARB8RDB75132, MOTOR 4738. DÉBITOS.: R\$ 128,38 OBS.: S/ MOTOR E S/ CÂMBIO.	1.000,00
28	VW/COMIL BELLO O, ANO 2004/2004, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH-7739, RENAAM 826099874, CHASSI 9BWFD52RX4R419052, MOTOR	5.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

	4109899. DÉBITOS.: R\$ 103,39	
29	IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010/2011, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA HSH-5304, RENAVAM 280083831, CHASSI 93ZL68B01B8421719, MOTOR F1CE0481N*7093924*. DÉBITOS.: R\$ 128,38 OBS.: S/ MOTOR E S/ CÂMBIO.	2.000,00
30	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO 2012/2013, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA HTO-2922, RENAVAM 509749240, CHASSI 93PB58M1MDC044897, MOTOR 89066574.	19.000,00